

LEI ORDINÁRIA Nº 752

de 24 de novembro de 1993

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 752/93, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens dos servidores do Poder Executivo Municipal em:

I.

12,5% (doze ponto cinco por cento) a partir de 1º de Outubro de 1993;

II.

24,93% (vinte e quatro ponto noventa e três por cento) a partir de 1º de Novembro de 1993.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas constantes nos Incisos I e II, do artigo 1º, desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 1993.

Moacir Kohl Prefeito Municipal

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 752/1993 - 24 de novembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em